



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 24/02/2026 19:16:55.150 - PLEN
EMP 70 => PL 278/2026

EMP n.70

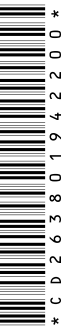
PROJETO DE LEI Nº 278, DE 2026.

Altera o Projeto de Lei nº 278, de 2026, para reconhecer o Gás Natural, o Biometano como fontes aptas ao atendimento dos critérios de sustentabilidade energética aplicáveis aos serviços de datacenter.

EMENDA Nº , de 2026.

Dê-se ao inciso III do § 1º do art. 11-B da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, na redação dada pelo Projeto de Lei nº 278, de 2026, a seguinte redação:

“.....
III – atender à totalidade da sua demanda de energia elétrica por meio de contratos de suprimento ou autoprodução proveniente de fontes limpas ou de baixa emissão, incluídas, além das fontes renováveis, aquelas baseadas em Gás Natural, Biometano observado o disposto em regulamento.” (NR)



* C D 2 6 3 8 0 1 9 4 2 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 24/02/2026 19:16:55.150 - PLEN
EMP 70 => PL 278/2026

EMP n.70

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 278, de 2026, de modo a alinhar a Política Nacional de Datacenters à realidade técnica, econômica e de segurança energética do País. A exigência de atendimento integral da demanda elétrica por fontes exclusivamente renováveis, tal como originalmente prevista, não contempla de forma adequada fontes reconhecidas internacionalmente como essenciais para a transição energética, para a estabilidade do sistema elétrico e para a segurança do suprimento, especialmente em atividades intensivas em energia, como os serviços de datacenter.

O Gás Natural e o Biometano são fontes de baixa emissão amplamente utilizadas como vetores da transição energética, permitindo flexibilidade operativa, redução de emissões em comparação a fontes fósseis mais intensivas e garantia de suprimento contínuo. O Biometano, em particular, possui caráter renovável e contribui para a economia circular e para a redução das emissões líquidas de carbono. Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263801942200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto



* C D 2 6 3 8 0 1 9 4 2 2 0 0 *